



**EDITAL PROAE/UFGD Nº 163 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL –
AUXÍLIO TRANSPORTE UFGD**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de chamada dos beneficiados do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD, conforme normas procedimentais que seguem.

8. DAS DISPOSIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

8.1 O Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD será regido pelo edital EDITAL PROAE/UFGD Nº 162 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, DE CHAMADA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO TRANSPORTE UFGD e disposições complementares emitidas pela PROAE/UFGD, o que inclui o presente.

8.2. O presente edital de prorrogação é motivado pela instabilidade apresentada pelo sistema SIGEPAE após a abertura do prazo de inscrições, se fazendo necessário prolongar o período e garantir a ampla participação do público assistido pela PROAE.

**9. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO
TRANSPORTE UFGD**

9.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

2ª Etapa Realização da inscrição no Programa por e-mail, iniciada no dia 23 de outubro se encerrará, com a prorrogação, no dia 01 de novembro de 2017 via SIGEPAE e envio da documentação descrita no item 3.2 do Edital 162 de 17 de Outubro de 2017.

3ª Etapa Divulgação dos selecionados desse edital, no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/editais> em 07 de novembro de 2017. Os acadêmicos que



desejarem apresentar recurso deverão fazê-lo através do e-mail já indicado no item 3.1.

4ª Etapa Divulgação do resultado dos recursos e novos selecionados no caso de haver desistência dos selecionados na segunda chamada desse edital. no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/editais> em caso de benefícios ociosos (pela não inscrição ou inscrição incompleta) em 13 de novembro de 2017. Os acadêmicos que desejarem apresentar recurso deverão fazê-lo através do e-mail já indicado no item 3.1.

9.2. Havendo vagas posteriores, seja por não ter sido todas preenchidas ou por desistência ou desligamento de estudantes deste programa, poderão ser realizadas novas chamadas para utilização dos auxílio remanescentes, mediante publicação de Edital para este fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Transporte.

10.2. A não realização da inscrição nas duas fases (via sistema SIGEPAE e envio da documentação por e-mail) implicam na desclassificação do interessado.

10.3. As demais disposições do edital original permanecem inalteradas naquilo que não for divergente com o presente instrumento.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 27 de Outubro de 2017.

Pablo Christiano Barboza Lollo

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO CONDICIONAL DO BOLSISTA PROAE-

UFGD:

AUXÍLIO TRANSPORTE

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, domiciliado(a) na
_____, n°
_____, CEP _____-_____ detentor do Registro Geral nº _____,
do Cadastro de Pessoa Física nº _____, estudante devidamente
matriculado(a) no curso _____ sob o RGA
_____, telefone: _____ e-
mail: _____ em nível de graduação presencial da

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO CONDICONADO, onde manifesto meu interesse pelo benefício de assistência estudantil Auxílio Transporte. Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do *Programa AUXÍLIO TRANSPORTE*, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado para o auxílio, a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e do Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD. Estou plenamente ciente que a assinatura desse termo não me garante o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa, visto que estou ciente que o mero ato de inscrição e assinatura do termo apenas me habilita a participar do processo de seleção para o auxílio e, de forma alguma, se configura como direito líquido e certo a receber qualquer benefício ou auxílio.

Afirmo estar ciente que, caso seja beneficiado, devo comunicar imediatamente a PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
PROAE

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.

- Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre e não sofrer nenhuma sanção disciplinar no período de concessão do benefício.

- Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis para assinar o Termo de Desligamento, bem como a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados a partir da data de conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____